



ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE



25ª CONFERÊNCIA SANITÁRIA PAN-AMERICANA 50ª SESSÃO DO COMITÊ REGIONAL

Washington, D.C., 21-25 setembro 1998

Tema 5.1 da Agenda

CSP25/19, Add.2 (Port.)
21 setembro 1998
ORIGINAL: INGLÊS

RELATÓRIO DO GRUPO DE TRABALHO PARA ESTUDAR A APLICAÇÃO DO ARTIGO 6.B DA CONSTITUIÇÃO DA OPAS

O Grupo de Trabalho designado para estudar a aplicação do Artigo 6.B da Constituição da OPAS, constituído de Representantes de Antígua e Barbuda, do México e do Uruguai, examinou a situação da arrecadação das cotas à luz das disposições do Artigo 6.B, que prevê a suspensão do privilégio de voto dos Estados Membros que estejam atrasados há mais de dois anos no pagamento de suas cotas.

Nesta data, existem três Estados Membros nessa situação: Cuba, a República Dominicana e Grenada.

Cuba deve \$2,5 milhões, dos quais \$244.541 referentes ao ano de 1994 e \$557.880 referentes ao ano de 1995. O plano de pagamento aprovado pela Secretaria em 1996 estipula que Cuba deveria efetuar um pagamento de \$600.000 em 1996 e que os pagamentos anuais subsequentes seriam acrescidos de \$50.000 até a liquidação dos atrasados. Em 1996 e 1997, Cuba pagou \$600.000 e \$650.000, respectivamente. Em 1998, a Organização recebeu de Cuba pagamentos num montante total de \$540.000. Assim sendo, Cuba está em dia com o seu plano de pagamento parcelado.

A República Dominicana deve \$560.824 em cotas, dos quais \$137.431 referentes a 1995. Em 1998, nenhum pagamento foi efetuado pela República Dominicana à OPAS. Contudo, a Organização foi informada pelo representante da OPAS/OMS na República Dominicana que o Governo já emitiu um cheque no valor de \$ 137.431 para saldar a cota referente a 1995. O cheque já recebeu a primeira assinatura e está aguardando a segunda assinatura para ser enviado à Organização. O Grupo de Trabalho constatou que a República Dominicana tem demonstrado boa fé em seus esforços para cumprir com sua obrigação.

Grenada deve \$90.712 em cotas, dos quais \$20.148 referentes a 1995. Nenhum pagamento foi recebido de Grenada em 1998. A Organização foi informada de que Granada transferiu telegraficamente o montante de \$23.522 à Organização em 16 de setembro de 1998. Embora o pagamento em apreço não tenha sido recebido antes da abertura da Conferência Sanitária, o Grupo de Trabalho constatou que Granada está demonstrando boa fé em seus esforços para cumprir com sua obrigação.

Análise

O Grupo de Trabalho analisou cuidadosamente a situação dos pagamentos, levando em conta as recomendações da 122ª Sessão do Comitê Executivo, especialmente a circunstância de que “pagamentos substanciais” deveriam ser o padrão de observância dos compromissos relativos às cotas, conforme determina a Resolução CE122.R1, e dispensando a devida atenção à atual situação econômica dos Estados Membros, assim como aos relatórios oficiais e às resoluções das reuniões deste Conselho. Os membros do Grupo de Trabalho reconhecem também a importância do pagamento oportuno das cotas para o sucesso da implementação dos programas aprovados pelo Conselho Diretor. Evidentemente, o atraso no recebimento dos recursos orçamentários põe em risco a execução oportuna que muitas vezes é de importância crucial para a implementação dos programas aprovados.

Recomendações

Ante o exposto, os membros do Grupo de Trabalho têm a satisfação de informar à Conferência que o Governo de Cuba está honrando seu compromisso para com a Organização, conforme os termos estipulados em seu plano de pagamento parcelado.

Portanto, o Grupo de Trabalho recomenda que a Conferência Sanitária restaure o privilégio de voto de Cuba nesta Sessão. O Grupo de Trabalho, movido pelo espírito de pan-americanismo, votou ainda a favor da restauração do privilégio de voto da República Dominicana e de Granada, por terem demonstrado boa fé em seus esforços.

Conclusões

O Grupo de Trabalho gostaria de aproveitar este ensejo para felicitar os Estados Membros que fizeram esforços para pagar suas cotas o mais breve possível durante este ano civil. Gostaria também de reconhecer os esforços empreendidos por países que estão enfrentando uma situação econômica difícil. Ao mesmo tempo, reconhecendo que circunstâncias extraordinárias obrigaram alguns Estados membros a recorrer a planos de pagamento parcelado, este Grupo de Trabalho deseja manifestar sua opinião unânime de que esses planos, uma vez aceitos, devem ser considerados como um compromisso firme

e, como tal, não estão sujeitos a modificações, a não ser para acelerar o pagamento das cotas devidas.

O Grupo de Trabalho recomenda que o Conselho Diretor aprove uma resolução no seguinte teor:

A CONFERÊNCIA SANITÁRIA PAN-AMERICANA,

Tendo considerado o relatório do Diretor sobre a arrecadação das cotas (Documento CSP25/19 e Add. 1 e 2), bem como a preocupação manifestada pela 112ª Sessão do Comitê Executivo no que diz respeito à arrecadação de cotas;

Tomando nota de que Cuba está em dia com seu plano de pagamento parcelado; e

Tomando nota também de que a República Dominicana e Granada têm demonstrado boa fé em seus esforços para saldar seus pagamentos atrasados de 1995,

RESOLVE:

1. Tomar nota do relatório do Diretor sobre a arrecadação das cotas (documento CSP25/19 e Add. 1 e 2).
2. Expressar seu reconhecimento aos Estados Membros que já efetuaram pagamentos em 1998 e instar todos os Estados Membros que estão atrasados a que cumpram, de maneira expedita, suas obrigações financeiras para com a Organização.
3. Felicitar os Estados Membros que já saldaram integralmente suas obrigações até o ano de 1998, inclusive.
4. Felicitar os Estados Membros que fizeram esforços para reduzir os atrasados de pagamento das cotas referentes a anos anteriores.
5. Solicitar ao Diretor que informe a Cuba, à República Dominicana e a Granada que seu privilégio de voto foi restaurado nesta 25ª Conferência Sanitária Pan-Americana.
6. Solicitar ao Diretor:
 - a) Que continue a acompanhar a implementação dos acordos de pagamentos especiais feitos pelos Estados Membros para o pagamento das cotas atrasadas referentes a anos anteriores;

- b) Que informe o Comitê Executivo sobre o cumprimento, por parte dos Estados Membros, dos compromissos referentes ao pagamento de suas cotas;
- c) Que informe o 41º Conselho Diretor sobre a arrecadação das cotas referentes a 1999 e a anos anteriores.

Delegado de Antígua e Barbuda

Delegado do México

Delegado do Uruguai